



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 120

SÚMULA:-Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um / Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e deis mil cruzeiros) com o fim específico de adquirir as datas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra nº 51 da planta desta cidade, para / se instalar no local o Parque Rodoviário da Prefeitura.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 11 de julho de 1.977.


DR. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO FERRI

DIRETOR ADMINISTRATIVO